



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

Projeto: Contratação de Empresa para Serviços de Evolução / Sustentação dos Sistemas Judiciais físicos

PA SEI: 0012399-60.2025.4.05.7000

1 – INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a *Contratação de serviços técnicos especializados de informática, compreendendo a realização de atividades de Sustentação e Evolução do módulo de “Precatórios/RPVs eletrônicos” da empresa MPS e dos demais módulos e subsistemas do TRF5, todos derivados do Sistema Judicial de Controle de Processos Físicos em 2ª instância da 5ª Região – Esparta, contemplando, também, a continuidade das atividades de desenvolvimento que venham a substituir os subsistemas e módulos que ainda são de propriedade da empresa MPS por soluções alternativas cujos códigos fontes produzidos serão de propriedade do TRF5.*

2 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

1

"Continuidade do serviço de pagamento de requisições de Precatórios e RPVs, através do uso do módulo de controle dos Precatórios e RPVs da MPS, o qual processa, gerencia e controla os pagamentos de todas as requisições de RPVs e precatórios da 5ª Região, incluindo aquelas oriundas de órgãos atuantes sob jurisdição delegada até a substituição do mesmo pela nova solução que está sendo implementada pela equipe do Tribunal."

Identificação das necessidades tecnológicas

1	Necessidade de sustentação e evolução do módulo de Precatórios/RPVs, além das atividades de desenvolvimento para substituir os subsistemas e módulos que ainda pertencem à Empresa MPS criando soluções alternativas cujos códigos-fonte produzidos serão de propriedade do TRF5.
---	---

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC
São os serviços técnicos especializados de informática, compreendendo a realização de atividades de Sustentação e Evolução do módulo de “Precatórios/RPVs eletrônicos” da empresa MPS e dos demais módulos e subsistemas do TRF5, todos derivados do Sistema Judicial de Controle de Processos Físicos em 2ª instância da 5ª Região – Esparta, contemplando, também, a continuidade das atividades de desenvolvimento visando a substituição dos subsistemas e módulos que ainda são de propriedade da empresa MPS por soluções alternativas cujos códigos fontes produzidos serão de propriedade do Tribunal, seguindo estes os padrões metodológicos do TRF da 5ª Região, entretanto utilizando-se os padrões de implementação e codificação da empresa MPS.

4 - RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS
Manter o serviço de pagamento das requisições de RPVs e Precatórios na 5ª região, através do <i>“módulo de Precatórios/RPVs eletrônicos”</i> , em consonância com a legislação em vigor e atualizada, sempre que necessário, até a sua plena substituição por uma nova solução, bem como a conclusão da conversão dos demais sistemas/módulos de propriedade da MPS por soluções alternativas cujos fontes produzidos serão de propriedade do TRF5.

5 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Ricardo Sergio Schmitz Matrícula: T5855 Núcleo de Produtos Judiciais	Laureano de Lyra Montarroyos Filho Matrícula: T5787 Diretoria de Tecnologia da Informação	Alexandre Lima Farias Matrícula: T55590 Seção de Contratos e Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO SERGIO SCHMITZ, DIRETOR(A) DE NÚCLEO**, em 19/11/2025, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LAUREANO DE LYRA MONTARROYOS FILHO, DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 26/11/2025, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LIMA FARIAS, SUPERVISOR(A)**, em 27/11/2025, às 11:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON GODOI DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, DIRETOR(A) II**, em 27/11/2025, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5528274** e o código CRC **52223F63**.